



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1787,
DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR ELEMENTO DE DESPESA NAS ATIVIDADES Nº 2223 E 2122, NA LEI DE ORÇAMENTO MUNICIPAL Nº 1718/2012, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa nas atividades nº 2223 e 2122, na Lei de Orçamento Municipal nº 1718/2012, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 257,01 (duzentos e cinquenta reais e um centavo) dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

06 - FMAS - Recursos Estado

08.244.0036.2223 - Restituição PEAS

33.40.93.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 2,08

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04 - FMAS - Recursos Próprios

08.244.0036.2122 - Assistência Social à população carente

33.40.93.00.00.00 - Indenizações e restituições R\$ 254,93

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura o superávit financeiro no valor de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e a redução de igual importância de R\$ 254,93 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) no seguinte elemento de despesa:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

04 - FMAS - Recursos Próprios

08.244.0036.2122 - Assistência Social à população carente

33.90.30.00.00.00 - Material de consumo R\$ 254,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi efetuada a publicação
Vila Flores, 14 de agosto de 2013.

em 14-08-13

Vilmor Carbonera
VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal